



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA
www.pmbvt.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 075/2022 – PREF

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 175/2022, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO
TOLDO E A EMPRESA ALEXANDRO
MARTINS DE OLIVEIRA NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALEXANDRO MARTINS DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.800.696/0001-76, com sede sita Rua: Tv Benemerito Angelo de Colo, nº 372, Bairro: Restinga, no município de Mafra – SC, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRO MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 952.232-22 e do CPF nº 058.000.369-85, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato 175/2022, firmado em 12/12/2022, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA
www.pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará pelos itens adquiridos e descrito na cláusula segunda, o valor total de R\$ 8.450,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência a contar da data do dia 16/12/2022, até 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo Aditivo de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso I, *b* da Lei nº 14.133/21, em complemento com o art. 125, da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial conforme art. 91º Da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinarem as partes e as testemunhas abaixo.

Bela Vista do Toldo, SC, 16 de dezembro de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA
www.pmbvt.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALEXANDRO MARTINS DE OLIVEIRA

CNPJ: 39.800.696/0001-76

ALEXANDRO MARTINS DE OLIVEIRA

CPF:058.000.369-85

Representante

CONTRATADA

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matrícula nº 2775

Testemunhas:

Jocemar Koge Freitas Gonçalves

CPF: 053.992.149 – 11

Edson Gelinski

CPF: 065.969.579-00

Termo Aditivo nº 075/2022 - Município de Bela Vista do Toldo –ALEXANDRO MARTINS DE OLIVEIRA

CNPJ: 39.800.696/0001-76

Rua: Estanislau Schumann, 4873 centro
Fone: (47) 3629 0066 - CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC